

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII
N.º 139
25/07/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 90 (NOVENTA) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO III

2

DECISÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CEPEX 2.099 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.121 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.142 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.100 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.122 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.143 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.101 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.123 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.144 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.102 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.124 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.145 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.103 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.125 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.146 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.104 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.126 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.147 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.105 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.127 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.148 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.106 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.128 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.149 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.107 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.129 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.150 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.108 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.130 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.151 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.109 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.131 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.152 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.110 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.132 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.153 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.111 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.133 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.154 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.113 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.134 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.155 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.114 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.135 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.156 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.115 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.136 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.157 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.116 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.137 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.158 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.117 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.138 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.159 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.118 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.139 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.160 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.119 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.140 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.161 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.120 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.141 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.162 2023

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.099, DE 12 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o Cancelamento de Concurso Público na área de conhecimento de Anatomia Patológica Humana.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.186431/2022-89,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar o Cancelamento do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente A (40 horas), aberto para a área de conhecimento Anatomia Patológica Humana, do Departamento de Patologia - MPT.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.100, DE 12 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de alteração de regime de trabalho do docente Eduardo de Brito, de 40 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.172379/2022-83,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Regime de Trabalho apresentada pelo(a) Professor(a) Eduardo de Brito, lotado(a) no Departamento de Ciências Contábeis, de 40 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.101, DE 12 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a Promoção Funcional para acesso à Classe E do docente Eduardo Picanço Cruz, do Departamento de Empreendedorismo e Gestão.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.192193/2022-41,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Promoção Funcional do docente Eduardo Picanço Cruz, lotado no Departamento de Empreendedorismo e Gestão, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 19/12/2022.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.102, DE 12 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a Promoção Funcional para acesso à Classe E da docente Maria de Lourdes Goncalves Ferreira, do Departamento de Patologia e Clínica Veterinária.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.179558/2022-41,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Promoção Funcional da docente Maria de Lourdes Goncalves Ferreira, lotada no Departamento de Patologia e Clínica Veterinária, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 31/08/2022.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.103, DE 12 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de Reingresso sem Concurso por Ariôsto Sant'elmo de Barros.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.164870/2023-11,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conhecer do recurso interposto por Ariôsto Sant'elmo de Barros, referente ao Reingresso sem Concurso para o Curso de Graduação em Direito proveniente do Curso de Graduação em Segurança Pública e Social, Grau: Bacharelado, e negar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.104, DE 12 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Beatriz Carolina Alvez Tovar.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.180693/2022-30,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível Graduação de *Licenciada em Biología*, obtido por Beatriz Carolina Alvez Tovar, junto a *Universidad Central de Venezuela*, Venezuela, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.105, DE 12 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Dina María Beltrán Zapa.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.160946/2023-30,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível Graduação de *Medico Veterinario Zootecnista*, obtido por Dina María Beltrán Zapa, junto a *Universidad de Córdoba*, Colômbia, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.106, DE 12 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Imunobiologia - GIM.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.167403/2023-43,

R E S O L V E:

Art.1º - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Imunobiologia as disciplinas abaixo relacionadas:

- História da Imunologia
- Tópicos Especiais em Imunobiologia das Víroses

Art.2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas ao Departamento de Imunobiologia - GIM.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.107, DE 12 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a criação de disciplinas (Modalidades: presencial e semipresencial) vinculadas ao Departamento de Engenharia de Produção de Petrópolis – PDE.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.167844/2023-45,

R E S O L V E:

Art.1º - Ficam criadas e vinculadas no Departamento de Engenharia de Produção de Petrópolis- PDE, as disciplinas abaixo relacionadas nas modalidades presencial e semipresencial:

Presencial:

-Tópicos Especiais em Engenharia de Produção

Semipresencial:

- Tópicos Especiais em Engenharia de Produção

Art.2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas ao Departamento de Engenharia de Produção de Petrópolis- PDE.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.108, DE 12 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a criação de disciplina vinculada ao Departamento de Administração - STA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.167907/2023-63,

R E S O L V E:

Art.1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Administração - STA a disciplina abaixo relacionada:

- Educação Financeira

Art.2º - -Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Administração - STA.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.109, DE 12 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a criação de disciplina vinculada ao Departamento de Ciências Básicas – FCB, sediado no município de Nova Friburgo.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.168817/2023-90,

R E S O L V E:

Art.1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Ciências Básicas – FCB a disciplina abaixo relacionada:

- Metodologia de Instrumentação em Pesquisa

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Ciências Básicas - FCB de Nova Friburgo.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.110, DE 12 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Matemática de Volta Redonda - VMA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.168849/2023-95,

R E S O L V E:

Art.1º - Ficam criadas e vinculadas no Departamento de Matemática de Volta Redonda - VMA as disciplinas abaixo relacionadas:

- Equações em Derivadas Parciais Aplicadas à Mecânica dos Meios Contínuos
- Estrutura de Dados e Algoritmos
- Métodos Numéricos para Equações Diferenciais Parciais
- Programação em Python
- Teoria de Grafos I

Art.2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas no Departamento de Matemática de Volta Redonda - VMA.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.111, DE 12 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o currículo do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento, Nível de Mestrado Profissional em Administração Pública.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001853/2023-74,

R E S O L V E :

Art.1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento nível de Mestrado Profissional em Administração Pública, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Estado, Governo e Administração Pública	PROFIAP UFF	T (4*)	----	----	60 horas
Métodos e Técnicas de Pesquisa Aplicados à Administração Pública	PROFIAP UFF	----	TP (2*)	----	30 horas
Políticas Públicas	PROFIAP UFF	T (4*)	----	----	60 horas
Oficina de Elaboração de Projetos, Dissertação, Produto Técnico e Artigo Científico	PROFIAP UFF	----	TP (2*)	----	30 horas

Disciplinas Optativas da Área de concentração 1 – Administração Pública e Organizações

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Gestão de Projetos Públicos e Inovação em Serviços	PROFIAP UFF	T (4*)	----	----	60 horas
Teoria das Organizações	PROFIAP UFF	T (4*)	----	----	60 horas

Disciplinas Optativas da Área de concentração 2 – Todas

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Gestão Orçamentária e Governança Pública	PROFIAP UFF	T (4*)	----	----	60 horas

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos 24 (vinte e quatro) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 360 horas aula - trezentos e sessenta horas aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 720 horas aula – setecentos e vinte horas aula, 48 (quarenta e oito) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
4 Disciplinas Obrigatórias	T	TP	----	12	180 horas
3 Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa.	T	----	----	12	180 horas
Dissertação / Tese	----	----	TO	24	360 horas
Totais	2 T	1 TP	1 TO	48	720 horas

Art. 3º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 2 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

Art 4º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 24 de meses (vinte e quatro) meses
- b) máxima: 30 de meses (trinta meses) meses

§ 1º Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.113, DE 12 DE JULHO DE 2023

Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Desenho Industrial, Grau: Bacharelado, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.167704/2023-77, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF Nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF,

R E S O L V E :

Art. 1º- Incorporar o total de 485(quatrocentas e oitenta e cinco) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Desenho Industrial, Grau: Bacharelado da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Obrigatória(s):

TDT 00047 Comunicação Visual – 15 horas

TDT 00049 Design Ecológico – 20 horas

TDT 00050 Ergonomia 2 – 68 horas

TDT 00056 Modelagem Física e Criatividade – 34 horas
TDT 00058 Desenho de Observação – 18 horas
TDT 00060 Projeto de Design 2 – 34 horas
TDT 00062 Projeto de Design 4 – 68 horas
TDT 00082 Produção Gráfica – 24 horas
Total – 281 horas

2- Optativa(s)

TDT 00066 Tópicos Especiais em Educação em Design – 68 horas
TDT 00069 Tópicos Especiais da História da Arte e do Design – 68 horas
TDT 00070 Tópicos Especiais em Design de Serviços e Inovação Social – 68 horas
Total - 204 horas

Art. 2º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 2.736 horas, distribuídas em 2.456 horas em disciplinas obrigatórias, 240 horas em disciplinas optativas comuns e 40 horas em atividades complementares.

Art. 3º- A carga horária de 485 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 4º - Fica obrigatório o cumprimento do percentual mínimo em atividades de extensão para todos os estudantes ingressantes do curso, por qualquer forma de ingresso, a partir do ano letivo de 2023.

Parágrafo único - Os estudantes ingressantes do primeiro período letivo de 2023 serão migrados para o novo currículo, que incorpora as atividades de Extensão, a ser implementado a partir do segundo período letivo de 2023.

Art.5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.114, DE 12 DE JULHO DE 2023

Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Cinema e Audiovisual, Grau: Licenciatura, sediado no Município de Niterói, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.167827/2023-16, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF Nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF,

R E S O L V E :

Art. 1º- Incorporar o total de 772 (setecentas e setenta e duas) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Cinema e Audiovisual - CAL, Grau: Licenciatura, da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Obrigatória(s)

GCV00303 - Oficina de Vídeo Processo IB - 08 horas

GCV00284 - Oficina de Vídeo Processo II - 16 horas

GCV00286 - Oficina de Vídeo Processo III - 16 horas
GCV00302 - Pedagogia do Cinema Documentário - 08 horas
GCV00166 - Análise de Filmes I - 08 horas
GCV00160 - Cinema e Estética I - 08 horas
GCV00258 - Audiovisual na Sala de Aula - 08 horas
GCV00262 - Pesquisa em Cinema e Audiovisual na Educação - 08 horas
GCV00120 - História do Cinema Brasileiro - 08 horas
GCV00121 - História do Cinema Mundial - 08 horas
GCV00260 - Teoria e Prática das Narrativas - 08 horas
GCV00259 - Fundamentação da Arte e Educação - 08 horas
GCV00148 - Cinema e Educação I - 12 horas
GCV00130 - Teoria da Linguagem Cinematográfica - 08 horas
GCV00261 - História da TV no Brasil - 08 horas
GCV00280 - Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) - 100 horas
SSE00382 - Pesquisa e Prática Educativa I – Cinema e Audiovisual - 20 horas
SSE00383 - Pesquisa e Prática Educativa I – Cinema e Audiovisual - 20 horas
SSE00384 - Pesquisa e Prática Educativa I – Cinema e Audiovisual - 20 horas
SSE00385 - Pesquisa e Prática Educativa I – Cinema e Audiovisual - 20 horas
Total – 320 horas

2- Optativa(s)

GCV00293 - Atividades de Extensão I - 10 horas
GCV00294 - Atividades de Extensão II - 20 horas
GCV00295 - Atividades de Extensão III - 30 horas
GCV00296 - Atividades de Extensão IV - 60 horas
GCV00295 - Atividades de Extensão V - 100 horas
GCV00278 - Realização de Festivais, Cineclubes e Mostras em Cinema e Audiovisual - 60 horas
GCV00275 - Curadoria e Planejamento de Mostras Cinematográficas - 60 horas
GCV00306 - Fundamentos da Direção de Fotografia - 08 horas
GCV00307 - Introdução à Linguagem e Teoria do Cinema e do Audiovisual - 08 horas
GCV00142 - Produção em Cinema e Audiovisual - 08 horas
GCV00313 - Som no Cinema e no Audiovisual - 08 horas
GCV00274 - Design Visual: Direção de Arte, Cenário e Figurino - 08 horas
GCV00305 - Estudos de Narrativa I - 08 horas
GCV00308 - Montagem - 08 horas
GCV00114 - Argumento e Roteiro - 08 horas
GCV00139 - Direção de Atores - 08 horas
GCV00309 - Mídias Audiovisuais – 08 horas
GCV00312 - Preservação Audiovisual - 08 horas
GCV00136 - Animação - 08 horas
GCV00304 - Economia Política do Audiovisual - 08 horas
GCV00310 - Oficina de Criação em Cinema e Audiovisual - 08 horas
Total - 452 horas

Art.2º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 3.200 horas, distribuídas em 2.280 horas em disciplinas obrigatórias, 60 horas em disciplinas obrigatórias de escolha,

300 horas em disciplinas optativas comuns, 60 horas em disciplinas optativas de ênfase (formação pedagógica), 300 horas em disciplinas eletivas e 200 horas em atividades complementares.

Art. 3º - A carga horária de 772 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art.4º - Fica obrigatório o cumprimento do percentual mínimo em atividades de Extensão para todos os estudantes ingressantes do curso, por qualquer forma de ingresso, a partir do ano letivo de 2023.

Parágrafo único - Os estudantes ingressantes do primeiro período letivo de 2023 serão migrados para o novo currículo, que incorpora as atividades de Extensão, a ser implementado a partir do segundo período letivo de 2023.

Art.5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.115, DE 12 DE JULHO DE 2023

Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, Grau: Bacharelado, Modalidade: Ensino a Distância - EAD, Consócio CEDERJ, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.168305/2023-23, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF Nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF,

R E S O L V E :

Art. 1º- Incorporar o total de 360 (trezentas e sessenta) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, Grau: Bacharelado, Modalidade EAD da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Optativas:

EAD 00530 - Análise de Investimentos- Ext – 60 Horas

EAD 00532 - Avaliação de Empresas - Ext- 60 Horas
EAD 00533 - Gestão de Risco - Ext- 60 Horas
EAD 00535 - Gestão de Tecnologia E Inovação - Ext- 60 Horas
EAD 00534 - Mercado Imobiliário - Ext- 60 Horas
EAD 00536 - Simulação Empresarial – Ext – 60 Horas
Total – 360 horas

Art.2º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 3.000 horas, distribuídas em 2.280 horas em disciplinas obrigatórias, 690 horas em disciplinas optativas comuns e 30 horas em atividades complementares.

Art. 3º - A carga horária de 360 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art.4º - Fica obrigatório o cumprimento do percentual mínimo em atividades de Extensão para todos os estudantes ingressantes do curso, por qualquer forma de ingresso, a partir do ano letivo de 2023.

Parágrafo único - Os estudantes ingressantes do primeiro período letivo de 2023 serão migrados para o novo currículo, que incorpora as atividades de Extensão, a ser implementado a partir do segundo período letivo de 2023.

Art.5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.116, DE 12 DE JULHO DE 2023

Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Química, Grau: Bacharelado, sediado no município de Niterói, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.176623/2022-87, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF Nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF,

R E S O L V E :

Art. 1º- Incorporar o total de 301(trezentas e uma) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Química, Grau: Bacharelado, da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Obrigatória(s)

GFQ 00021 Introdução à Química Ambiental – 5 horas

GEO 00004 Mineralogia e Geoquímica – 6 horas

GQA 00018 Análise Instrumental I Experimental – 4 horas
GQA 00022 Química Analítica II Experimental – 6 horas
GQA 00055 Química Analítica I Experimental – 8 horas
GQO 00028 Química Orgânica I Experimental – 20 horas
GQO 00072 Química Orgânica X Experimental – 45 horas
GGQ 00035 Divulgação e Popularização da Ciência – 30 horas
GGQ 00038 Introdução à Profissão de Bacharel em Química – 10 horas
GQI 00062 Química e Sociedade – 30 horas

Total – 164 horas

2 – Optativa(s)

GFQ00032 Química Nuclear e Radioquímica – 10 horas

Total – 10 horas

3- Criar Atividades Complementares de Extensão (ACE) - 127 horas vinculada na Coordenação do Curso de Graduação em Química - GGQ

Total – 127 horas

4- Incluir as novas disciplinas abaixo relacionadas no elenco de obrigatórias:

- GQI 00061 Introdução aos Laboratório de Química – 30 horas;
- GGQ 00038 Introdução à Profissão de Bacharel em Química – 30 horas
- GMA 00154 Cálculo 1 – 60 horas
- GMA 00155 Cálculo 2 – 60 horas
- GMA 00159 Funções Básicas – 60 horas

5- Excluir as disciplinas obrigatórias abaixo relacionadas:

- GGQ00004 Tutoria I – 30 horas
- GGQ 00005 Tutoria II – 30 horas
- GQI 00023 Química Geral Experimental B – 60 horas
- GMA 00108 Cálculo I-A – 68 horas
- GMA 00109 – Cálculo II-A – 68 horas
- GMA 00110 Cálculo II-B – 68 horas

6- Criar Atividades Complementares - AC, vinculada na Coordenação do Curso de Graduação de Química – GGQ – 214 horas

Atividades Complementares – 214 horas

7- Reduzir a carga horária de disciplinas obrigatórias de 2.349 horas para 2.325 horas.

8- Reduzir a carga horária de disciplinas optativas de 180 horas para 90 horas.

9- Aumentar a carga horária de atividades complementares de 100 horas para 214 horas

Art.2º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 2.629 horas, distribuídas em 2.325 horas em disciplinas obrigatórias, 90 horas em disciplinas optativas e 214 horas em atividades complementares.

Art. 3º - A carga horária de 301 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art.4º - Fica obrigatório o cumprimento do percentual mínimo em atividades de Extensão para todos os estudantes ingressantes do curso, por qualquer forma de ingresso, a partir do ano letivo de 2023.

Parágrafo único - Os estudantes ingressantes do primeiro período letivo de 2023 serão migrados para o novo currículo, que incorpora as atividades de Extensão, a ser implementado a partir do segundo período letivo de 2023.

Art.5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.117, DE 12 DE JULHO DE 2023

Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Química, Grau: Licenciatura, Turnos: Integral e Noturno, sediado no município de Niterói, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.178471/2022-57, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF Nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF,

R E S O L V E :

Art. 1º- Incorporar o total de 406 (quatrocentas e seis) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Química, Grau: Licenciatura, Turnos: Integral e Noturno, da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Obrigatória(s)

GFAQ 00021 Introdução à Química Ambiental – 5 horas

GEO 00004 Mineralogia e Geoquímica – 6 horas

GQA 00022 Química Analítica II Experimental – 6 horas
GQA 00055 Química Analítica I Experimental – 8 horas
GQO 00028 Química Orgânica I Experimental – 20 horas
GGQ 00035 Divulgação e Popularização da Ciência – 30 horas
GQI 00062 Química e Sociedade – 30 horas
GGQ 00029 Introdução à Profissão Docente – 10 horas
GGQ 00034 Métodos e Instrumentação para o Ensino de Química II – 20 horas
GFQ 00032 Química Nuclear e Radioquímica – 10 horas
SSE 00359 Pesquisa e Prática Educativa I – Química – 20 horas
SSE 00360 Pesquisa e Prática Educativa II – Química – 20 horas
SSE 00361 Pesquisa e Prática Educativa III – Química – 20 horas
SSE 00362 Pesquisa e Prática Educativa IV – Química – 20 horas
Total – 225 horas

2- Optativa(s)

GQO 00072 Química Orgânica X Experimental – 45 horas
GQA 00018 Análise Instrumental I Experimental – 4 horas
MTC 00018 Tecnologia Enzimática e das Fermentações – 5 horas
Total – 54 horas

3- Criar Atividades Complementares de Extensão (ACE) - 127 horas vinculada na Coordenação do Curso de Graduação em Química - GGQ
Total – 127 horas

4- Incluir as novas disciplinas abaixo relacionadas no elenco de obrigatórias:

- GQI 00061 Introdução aos Laboratórios de Química – 30 horas;
- GMA 00154 Cálculo 1 – 60 horas
- GMA 00155 Cálculo 2 – 60 horas
- GMA 00159 Funções Básicas – 60 horas

5- Excluir as disciplinas obrigatórias abaixo relacionadas:

- GQI 00023 Química Geral Experimental B – 60 horas
- GMA 00019 Cálculo I-A – 60 horas
- GMA 00021 Cálculo II-A – 60 horas
- GMA 00022 Cálculo II-B – 60 horas

Art.2º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 3.315 horas, distribuídas em 3.025 horas em disciplinas obrigatórias, 30 horas em disciplinas optativas comuns, 60 horas em disciplinas optativas de ênfase (formação pedagógica) e 200 horas em atividades complementares.

Art. 3º - A carga horária de 406 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art.4º - Fica obrigatório o cumprimento do percentual mínimo em atividades de Extensão para todos os estudantes ingressantes do curso, por qualquer forma de ingresso, a partir do ano letivo de 2023.

Parágrafo único - Os estudantes ingressantes do primeiro período letivo de 2023 serão migrados para o novo currículo, que incorpora as atividades de Extensão, a ser implementado a partir do segundo período letivo de 2023.

Art.5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.118, DE 12 DE JULHO DE 2023

Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Ciências Sociais, Grau: Licenciatura, sediado no Município de Campos dos Goytacazes, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.183700/2022-55, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF Nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF,

R E S O L V E :

Art. 1º- Incorporar o total de 320 (trezentas e vinte) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Ciências Sociais, Grau: Licenciatura, da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Obrigatória(s)

COC00014 – Teoria Sociológica – 05 horas

COC00006 – Teoria Política II – 05 horas

COC00012 – Antropologia IV – 05 horas
COC00099 – Metodologia da Pesquisa I – 05 horas
COC00100 – Metodologia da Pesquisa II – 05 horas
COC00148 – Oficina de Texto II – 10 horas
COC00177 - Monografia em Ciências Sociais e Educação – 10 horas
COC00172 – Pesquisa e Prática Educativa I – Ciências Sociais – 30 horas
COC00173 – Pesquisa e Prática Educativa II – Ciências Sociais – 30 horas
COC00174 – Pesquisa e Prática Educativa III – Ciências Sociais – 30 horas
COC00175 – Pesquisa e Prática Educativa IV – Ciências Sociais – 30 horas
COC00158 – Prática Educativa I – Ciências Sociais – 30 horas
COC00159 – Prática Educativa II – Ciências Sociais – 30 horas
COC00151 – Prática Educativa III – Ciências Sociais – 30 horas
CPS00171 – Psicologia da Educação – 10 horas
Total –265 horas

2- Criar Atividades Complementares de Extensão – ACE abaixo relacionada, vinculada à Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Sociais, Grau Licenciatura - CSL:

ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE EXTENSÃO – 55 horas
Total - 55 horas

3- Criar a disciplina abaixo, que será oferecida como optativa vinculada no Departamento de Ciências Sociais de Campos dos Goytacazes- COC:

- Educação e Interseccionalidades – 60 horas
Pré-requisitos: COC 00158 - Prática Educativa I; COC 00002 - Antropologia I;
COC 00004 -Teoria Sociológica I e COC 00005 - Teoria Política I

Art.2º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 3.200 horas, distribuídas em 2.880 horas em disciplinas obrigatórias, 60 horas em disciplinas optativas comuns, 60 horas em disciplinas optativas de ênfase (formação pedagógica) e 200 horas em atividades complementares.

Art. 3º - A carga horária de 320 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art.4º - Fica obrigatório o cumprimento do percentual mínimo em atividades de Extensão para todos os estudantes ingressantes do curso, por qualquer forma de ingresso, a partir do ano letivo de 2023.

Parágrafo único - Os estudantes ingressantes do primeiro período letivo de 2023 serão migrados para o novo currículo, que incorpora as atividades de Extensão, a ser implementado a partir do segundo período letivo de 2023.

Art.5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.119, DE 12 DE JULHO DE 2023

Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Química Industrial, Grau: Bacharelado, sediado no município de Niterói, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.183927/2022-09, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF Nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF,

R E S O L V E :

Art. 1º- Incorporar o total de 306 (trezentas e seis) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Química Industrial, Grau: Bacharelado, da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Obrigatória(s)

GFQ 00021 Introdução à Química Ambiental – 5 horas

GEO 00004 Mineralogia e Geoquímica – 6 horas

GQA 00018 Análise Instrumental I Experimental – 4 horas
GQA 00022 Química Analítica II Experimental – 6 horas
GQA 00055 Química Analítica I Experimental – 8 horas
GQO 00028 Química Orgânica I Experimental – 20 horas
GQO 00072 Química Orgânica X Experimental – 45 horas
GGQ 00035 Divulgação e Popularização da Ciência – 30 horas
GGQ 00030 Introdução à Profissão de Bacharel em Química Industrial – 10 horas
GQI 00062 Química e Sociedade – 30 horas
MTC 00018 Tecnologia Enzimática e das Fermentações – 5 horas
Total – 169 horas

2 – Optativa(s)

GFQ00032 Química Nuclear e Radioquímica – 10 horas
Total – 10 horas

3- Criar Atividades Complementares de Extensão (ACE) - 127 horas vinculada na Coordenação do Curso de Graduação em Química - GGQ

Total – 127 horas

4- Incluir as novas disciplinas abaixo relacionadas no elenco de obrigatórias:

- GQI 00061 Introdução aos Laboratórios de Química – 30 horas;
- GGQ 00030 Introdução à Profissão de Bacharel em Química Industrial – 30 horas
- GMA 00154 Cálculo 1 – 60 horas
- GMA 00155 Cálculo 2 – 60 horas
- GMA 00159 Funções Básicas – 60 horas

5- Excluir as disciplinas obrigatórias abaixo relacionadas:

- GGQ00004 Tutoria I – 30 horas
- GGQ 00005 Tutoria II – 30 horas
- GQI 00023 Química Geral Experimental B – 60 horas
- GMA 00108 Cálculo I-A – 68 horas
- GMA 00109 Cálculo II-A – 68 horas
- GMA 00110 Cálculo II-B – 68 horas

6- Reduzir a carga horária de disciplinas obrigatórias de 2.739 horas para 2.715 horas.

7- Reduzir a carga horária de disciplinas optativas de 120 horas para 60 horas.

8- Aumentar a carga horária de atividades complementares de 100 horas para 184 horas

Art.2º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 2.959 horas, distribuídas em 2.715 horas em disciplinas obrigatórias, 60 horas em disciplinas optativas e 184 horas em atividades complementares.

Art. 3º - A carga horária de 306 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art.4º - Fica obrigatório o cumprimento do percentual mínimo em atividades de Extensão para todos os estudantes ingressantes do curso, por qualquer forma de ingresso, a partir do ano letivo de 2023.

Parágrafo único - Os estudantes ingressantes do primeiro período letivo de 2023 serão migrados para o novo currículo, que incorpora as atividades de Extensão, a ser implementado a partir do segundo período letivo de 2023.

Art.5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.120, DE 12 DE JULHO DE 2023

Estabelece o Currículo do Curso de Graduação em Fonoaudiologia, Grau: Bacharelado, sediado no município de Nova Friburgo.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.191713/2022-06, e

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 5, de 19 de fevereiro de 2002, que Instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Fonoaudiologia.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CEPEX /UFF Nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação a incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF,

R E S O L V E :

Art.1º - O Currículo do Curso de Graduação em Fonoaudiologia, Grau: Bacharelado, sediado no município de Nova Friburgo, compreende disciplinas obrigatórias, disciplinas obrigatórias por escolha, disciplinas optativas e atividades complementares.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

1. Anatomia Aplicada à Fonoaudiologia I
2. Anatomia Aplicada à Fonoaudiologia II
3. Atuação Fonoaudiológica com a comunicação Suplementar Alternativa /Aumentativa
4. Avaliação Auditiva Básica
5. Avaliação e Diagnóstico do Sistema Auditivo Periférico e Central
6. Avaliação e Reabilitação da Função Vestibular
7. Casos Clínicos em Linguagem Oral Infantil
8. Cenários de Atuação em Fonoaudiologia
9. Distúrbios da Voz
10. Elaboração de Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso
11. Epidemiologia
12. Estágio de Observação em Fonoaudiologia I
13. Estágio de Observação em Fonoaudiologia II
14. Estágio em Audiologia I
15. Estágio em Audiologia II
16. Estágio em Fonoaudiologia Educacional
17. Estágio em Saúde Coletiva I
18. Estágio em Saúde Coletiva II
19. Estágio Hospitalar
20. Fala e Fluência
21. Farmacologia
22. Fisiologia de Órgãos E Sistemas I
23. Fisiologia de Órgãos E Sistemas II
24. Fonoaudiologia Educacional
25. Fonoaudiologia Neonatal e Pediátrica
26. Fundamentos da Voz
27. Fundamentos em Audiologia
28. Fundamentos em Motricidade Orofacial
29. Genética Básica e Médica
30. Interfaces entre Ortodontia e Fonoaudiologia
31. Introdução à Disfagia
32. Leitura e Escrita na Infância
33. Letramento Acadêmico
34. Língua Brasileira de Sinais e Fonoaudiologia Bilíngue
35. Linguagem do Adulto e do Idoso
36. Linguagem Escrita Infantil: Aquisição e Desenvolvimento
37. Linguística Aplicada à Fonoaudiologia I
38. Linguística Aplicada à Fonoaudiologia II
39. Neurociências
40. Patologia para Fonoaudiologia
41. Políticas Públicas, Planejamento e Gestão
42. Práticas em Disfagia na Pessoa Adulta e Idosa
43. Práticas em Linguagem Oral na Infância
44. Práticas em Motricidade Orofacial
45. Práticas em Voz
46. Psicologia da Aprendizagem

47. Psicologia Geral e do Desenvolvimento
48. Psicomotricidade
49. Relações Étnico-Raciais e Estudos Culturais
50. Saúde da Criança e do Adolescente
51. Saúde do Adulto e do Idoso
52. Saúde do Trabalhador
53. Saúde Mental Aplicada à Fonoaudiologia
54. Seleção e Adaptação em Próteses Auditivas
55. Seminário de Trabalho de Conclusão de Curso
56. Trabalho de Campo Supervisionado em Promoção da Saúde
57. Trabalho de Campo Supervisionado em Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência
58. Trabalho de Campo Supervisionado na Rede de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente
59. Trabalho de Campo Supervisionado na Rede de Atenção à Saúde do Adulto e do Idoso
60. Trabalho de Conclusão de Curso
61. Tratamento dos Distúrbios da Voz

Art. 3º - São disciplinas obrigatórias por escolha as abaixo relacionadas:

1. Estágio em Fonoaudiologia - Clínica da Criança e Adolescência I;
2. Estágio em Fonoaudiologia - Clínica da Criança e Adolescência II;
3. Estágio em Fonoaudiologia - Voz I;
4. Estágio em Fonoaudiologia - Voz II;
5. Estágio em Fonoaudiologia - Motricidade Orofacial I;
6. Estágio em Fonoaudiologia - Motricidade Orofacial II;
7. Estágio em Fonoaudiologia - Comunicação e Linguagem Oral Infantil - I;
8. Estágio em Fonoaudiologia - Comunicação e Linguagem Oral Infantil – II
9. Estágio em Fonoaudiologia - Generalista - A I;
10. Estágio em Fonoaudiologia - Generalista - A II;
11. Estágio em Fonoaudiologia - Generalista B I;
12. Estágio em Fonoaudiologia - Generalista B II;
13. Estágio em Fonoaudiologia - Saúde do Adulto e do Idoso I;
14. Estágio em Fonoaudiologia - Saúde do Adulto e do Idoso II;
15. Estágio em Fonoaudiologia - Bilíngue para Surdos I;
16. Estágio em Fonoaudiologia - Bilíngue para Surdos II;
17. Estágio em Fonoaudiologia - Adulto Idoso I;
18. Estágio em Fonoaudiologia - Adulto Idoso II;
19. Estágio em Fonoaudiologia - Comunicação e Linguagem Escrita Infantil - I;
20. Estágio em Fonoaudiologia - Comunicação e Linguagem Escrita Infantil - II

DISCIPLINAS OPTATIVAS

Art. 4º - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas:

1. A Ciência da Nutrição do Século XXI

2. A Moderna Educação
3. Atuação Fonoaudiológica em Voz Profissional
4. Atualização Científica em Voz Profissional e Clínica
5. Avaliação Fonoaudiológica da Linguagem da Criança ao Idoso Abordagem Neuropsicológica
6. Bioestatística
7. Comunicação em Saúde e Direitos Humanos
8. Divulgação Científica
9. Fonoaudiologia em Cuidados Paliativos
10. Fonoaudiologia Hospitalar
11. Fononcologia
12. Introdução à Surdez e Libras no Contexto da Saúde
13. Letramento em Saúde
14. Oficina de Comunicação de Notícias Difíceis em Fonoaudiologia e Odontologia
15. Práticas Sistêmicas na Fonoaudiologia: Integrando Saberes
16. Saúde Mental: Diálogos Universitários
17. Vivência em Fonoaudiológica Paliativista

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º - São Atividades Complementares as abaixo relacionadas:

1. Atividades Complementares

Art. 6º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo total de 4.000 horas, distribuídas em 3.088 horas em disciplinas obrigatórias comuns, 576 horas em disciplinas obrigatórias por escolha, 120 horas em disciplinas optativas e 216 horas em Atividades complementares.

Art. 7º - Da carga horária total de 4.000 horas foram reconhecidas 437 horas de viés extensionista nas disciplinas abaixo relacionadas:

Obrigatórias/Optativas:

1. Atuação Fonoaudiológica com a Comunicação Suplementar Alternativa/Aumentativa – 6 Horas
2. Atuação Fonoaudiológica em Voz Profissional – 4 Horas
3. Atualização Científica em Voz Profissional e Clínica – 4 Horas
4. Avaliação Auditiva Básica – 6 Horas
5. Avaliação e Reabilitação da Função Vestibular – 6 Horas
6. Casos Clínicos em Linguagem Oral Infantil – 6 Horas
7. Cenários de Atuação em Fonoaudiologia – 10 Horas
8. Distúrbios da Voz – 4 Horas
9. Epidemiologia – 8 Horas
10. Fala e Fluência – 6 Horas
11. Fonoaudiologia Educacional – 4 Horas
12. Fonoaudiologia Neonatal E Pediátrica – 6 Horas
13. Fundamentos da Voz – 4 Horas
14. Fundamentos em Audiologia – 6 Horas

15. Fundamentos em Motricidade Orofacial – 4 Horas
 16. Genética Básica e Médica – 6 Horas
 17. Introdução à Surdez e Libras no Contexto da Saúde – 16 Horas
 18. Leitura e Escrita na Infância – 6 Horas
 19. Letramento Acadêmico – 6 Horas
 20. Linguagem do Adulto e do Idoso – 6 Horas
 21. Políticas Públicas, Planejamento e Gestão – 8 Horas
 22. Práticas em Disfagia na Pessoa Adulta e Idosa – 6 Horas
 23. Práticas em Linguagem Oral na Infância – 6 Horas
 24. Práticas em Motricidade Orofacial – 6 Horas
 25. Práticas em Voz – 4 Horas
 26. Psicologia da Aprendizagem – 10 Horas
 27. Psicologia Geral e do Desenvolvimento – 10 Horas
 28. Psicomotricidade – 4 Horas
 29. Relações Étnico-Raciais e Estudos Culturais – 10 Horas
 30. Saúde do Adulto e do Idoso – 9 Horas
 31. Saúde do Trabalhador – 8 Horas
 32. Saúde Mental Aplicada à Fonoaudiologia – 6 Horas
 33. Sistema Auditivo Periférico e Central – 6 Horas
 34. Trabalho de Campo Supervisionado na Promoção da Saúde – 54 Horas
 35. Trabalho de Campo Supervisionado na Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência – 54 Horas
 36. Trabalho de Campo Supervisionado na Rede de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente – 54 Horas
 37. Trabalho de Campo Supervisionado na Rede de Atenção à Saúde do Adulto e do Idoso – 54 Horas
 38. Tratamento dos Distúrbios da Voz – 4 Horas
- Total: 437 horas**

Parágrafo único - A carga horária de 437 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 8º - Deverá ser cumprido para fins de integralização curricular a carga horária de 208 horas para o desenvolvimento do Projeto Final de Curso, constituído pelas disciplinas:

- Elaboração de Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso
- Seminários de Trabalho de Conclusão de Curso; e
- Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 9º - O Estágio Obrigatório em Fonoaudiologia é componente curricular obrigatório e será desenvolvido com a carga horária total de 1.044 horas, da seguinte forma:

- 468 horas em disciplinas de estágio caracterizadas como obrigatórias comuns; e
- 576 horas em disciplinas de estágio caracterizadas como obrigatória por escolha.

Art. 10 - A carga horária total de 4.000 horas para fins de integralização curricular deverá ser cumprida com a seguinte duração em períodos letivos:

- a) Prevista: 10 período letivos
- b) Máxima: 15 período letivos

Art. 11 - Fica obrigatório o cumprimento do percentual mínimo em atividades de Extensão para todos os estudantes ingressantes do curso, por qualquer forma de ingresso, a partir do ano letivo de 2023.

Parágrafo 1º- Os estudantes ingressantes do primeiro período letivo de 2023 serão migrados para o novo currículo, que incorpora as atividades de Extensão, a ser implementado a partir do segundo período letivo de 2023.

Parágrafo 2º- Poderá caber exceção ao disposto no §1º, mediante a devida avaliação e deliberação pelo Colegiado de Curso, para o caso de ingressante do primeiro período letivo de 2023 que, em virtude de mecanismo de aproveitamento de estudos, alcance ou supere 75% (setenta e cinco por cento) de integralização do currículo ao final de 1/2023.

Art. 12 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.121, DE 12 DE JULHO DE 2023

Estabelece o Currículo do Curso de Graduação em Engenharia Metalúrgica, Grau: Bacharelado, sediado no município de Volta Redonda.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.184721/2022-98, e

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019, que Instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CEPEX /UFF Nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação a incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF,

R E S O L V E :

Art.1º - O Currículo do Curso de Graduação em Engenharia Metalúrgica, Grau: Bacharelado, compreende, disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas, atividades complementares e disciplinas reconhecidas com viés extensionistas.

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

1. Administração e Organização I

2. Álgebra Linear
3. Cálculo Diferencial e Integral Aplicado II
4. Cálculo Diferencial e Integral I
5. Cálculo Vetorial
6. Conformação Mecânica dos Metais
7. Controle de Qualidade I
8. Diagrama de Fases e Solidificação
9. Direito, Ética e Cidadania
10. Eletricidade Aplicada
11. Eletroquímica e Corrosão I
12. Eletroquímica e Corrosão II (Extensão)
13. Ensaio Mecânicos dos Materiais
14. Equações Diferenciais
15. Estágio Supervisionado em Engenharia
16. Estatística I
17. Estatística II
18. Estrutura dos Materiais
19. Expressão Gráfica
20. Física Experimental I – Mecânica
21. Física Experimental II - Fluidos, Oscilações, Ondas e Termodinâmica
22. Física Experimental III – Eletromagnetismo
23. Física I – Mecânica
24. Física II - Fluidos, Oscilações, Ondas e Termodinâmica
25. Física III - Eletromagnetismo
26. Físico-Química Metalurgia e Materiais
27. Fundamentos da Economia
28. Fundamentos da Engenharia Econômica
29. Fundação I
30. Fundação II(Extensão)
31. Geometria Analítica
32. Gestão Ambiental
33. Gestão de Projetos
34. Hidro e Eletrometalurgia
35. Introdução à Engenharia Metalúrgica
36. Introdução à Informática
37. Introdução aos Métodos Numéricos
38. Mecânica dos Fluidos I
39. Mecânica Geral
40. Metalurgia Mecânica
41. Metalurgia da Soldagem (Extensão)
42. Metalurgia dos Metais Não-Ferrosos
43. Microestrutura e Tratamento Térmico I
44. Microestrutura e Tratamento Térmico II
45. Processos de Soldagem
46. Programação Estruturada
47. Projeto Integrador I
48. Projeto Integrador II

- 49.Projeto Final em Engenharia I
- 50.Projeto Final em Engenharia II
- 51.Propriedades dos Materiais
- 52.Química Geral
- 53.Química Geral Experimental
- 54.Química Inorgânica
- 55.Química Metalúrgica
- 56.Resistência dos Materiais
- 57.Segurança Industrial
- 58.Seleção de Materiais
- 59.Siderurgia I
- 60.Siderurgia II
- 61.Termodinâmica Química
- 62.Tratamento de Minério e Pirometalurgia
- 63.Transformações de Fase
- 64.Transmissão de Calor I

DISCIPLINAS OPTATIVAS/ATIVIDADES

Art. 3º - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas:

1. Administração da Produção
2. Administração Financeira
3. Análise de Investimentos
4. Análise Envoltória de Dados
5. Automação Industrial
6. Biomateriais
7. Caracterização Microestrutural dos Materiais
8. Caracterização de Polímeros, Propriedades e Produtos
9. Cerâmicas Refratárias (Extensão)
- 10.Comportamento Mecânico dos Materiais
- 11.Contabilidade Gerencial e Custos Industriais
- 12.Controle de Qualidade II
- 13.Desenvolvimento Microestrutural de Materiais Cerâmicos
- 14.Elementos de Máquinas I
- 15.Elementos Finitos
- 16.Eletrodeposição
- 17.Empreendedorismo
- 18.Encruamento, Recristalização e Crescimento de Grão
- 19.Energia das Biomassas
- 20.Ensaio Não-Destrutivo
- 21.Fadiga de Materiais
- 22.Fratura de Materiais
- 23.Gerenciamento de Contratos
- 24.Introdução à Nanotecnologia
- 25.Introdução à Reologia

- 26.Libras I
- 27.Manutenção Industrial
- 28.Materiais Cerâmicos
- 29.Materiais Compósitos
- 30.Materiais para Altas Temperaturas
- 31.Materiais para Construção Mecânica
- 32.Materiais Polímeros
- 33.Materiais Vítreos
- 34.Metalurgia Física dos Aços
- 35.Metalurgia Física dos Não Ferrosos
- 36 Metodologia de Desenvolvimento do Produto
- 37.Mineralogia
- 38.Modelagem Computacional Aplicada à Metalurgia e Materiais
- 39.Pesquisa Operacional I
- 40.Planejamento e Controle da Produção
- 41.Planejamento e Otimização de Experimentos
- 42.Planejamento Estratégico Empresarial
- 43.Planejamento Estratégico Industrial
- 44.Processamento de Materiais Cerâmicos
- 45.Processamento Termoplásticos
- 46.Processamento de Elastômeros e Termorrígidos (Extensão)
- 47.Processos de Fabricação por Usinagem
- 48.Processo de Fusão e Vazamento de Fundidos
- 49.Processos de Moldagem
- 50.Projeto de Peças Fundidas
- 51.Projeto Integrador em Engenharia Mecânica I
- 52.Projeto Integrador em Engenharia Mecânica II
- 53.Propriedades Termo-Mecânicas de Materiais Cerâmicos
- 54.Química Orgânica
- 55.Reciclagem de Materiais
- 56.Redução dos Aços II
- 57.Redução dos Minérios de Ferro II
- 58.Síntese de Polímeros
- 59.Sistema de Informação
- 60.Solidificação e Lingotamento
- 61.Termodinâmica Computacional
- 60.Tratamento Termomecânico
- 61.Tópicos Especiais em Materiais I
- 62.Tópicos Especiais em Metalurgia Extrativa I

Art. 4º - São Atividades Complementares a abaixo relacionada:

- Apresentação de Trabalhos em Eventos
- Atividade Profissional
- Cursos Específicos
- Cursos Gerais

Disciplina Pós Graduação
Disciplinas Optativas
Disciplina Eletiva
Empresa Junior
Estágio Não Obrigatório
Iniciação à Docência
Iniciação Científica
Iniciação Tecnológica
Monitoria
Participação em Eventos
Participação em Organização de Eventos
Participação em Palestras, Cursos e Eventos
Produção Acadêmica
Representação Estudantil
Vivência Profissional

Art. 5º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo total de 3.925 horas, distribuídas em 3.535 horas de disciplinas obrigatórias, 240 horas em disciplinas optativas e 150 horas em Atividades Complementares.

Art. 6º - Da carga horária total de 3.925 horas foram reconhecidas 769 horas de viés extensionista nas seguintes disciplinas e atividades:

- Obrigatória(s):

1. Administração e Organização I – 18 horas
 2. Conformação Mecânica dos Metais – 15 horas
 3. Controle de Qualidade I – 18 horas
 4. Eletroquímica e Corrosão II (Extensão) – 15 horas
 5. Estatística I – 14 horas
 6. Estatística II – 14 horas
 7. Fundamentos da Engenharia Econômica – 14 horas
 8. Fundição II (Extensão) – 15 horas
 9. Gestão Ambiental – 18 horas
 10. Gestão de Projetos – 30 horas
 11. Metalurgia da Soldagem (Extensão) – 15 horas
 12. Projeto Integrador I – 60 horas
 13. Projeto Integrador II – 60 horas
 14. Segurança Industrial – 9 horas
 15. Siderurgia I – 15 horas
- Total - 330 horas**

- Optativa(s):

1. Administração Financeira – 18 horas
 2. Cerâmicas Refratárias (Extensão) – 15 horas
 3. Contabilidade Gerencial e Custos Industriais – 18 horas
 4. Controle de Qualidade II – 18 horas
 5. Metodologia de Desenvolvimento do Produto – 9 horas
 6. Planejamento do Controle da Produção – 18 horas
 7. Planejamento Estratégico Industrial – 18 horas
 8. Processamento de Elastômeros e Termorrígidos (Extensão)– 15 horas
 9. Projeto Integrador em Engenharia Mecânica I – 90 horas
 10. Projeto Integrador em Engenharia Mecânica I – 90 horas
 11. Tópicos Especiais em Materiais I – 20 horas
 12. Tópicos Especiais em Metalurgia Extrativa I – 20 horas
- Total - 349 horas**

- Atividades Complementares de Extensão - ACE

1. Atividades Complementares de Extensão – 90 horas
- Total: 90 horas**

Parágrafo único - A carga horária de 769 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 7º - Das 3.505 horas em disciplinas obrigatórias deverá ser cumprido a carga horária de 150 horas para o desenvolvimento do Projeto Final de Curso a ser cumprido através das disciplinas Projeto Final em Engenharia I e Projeto Final em Engenharia II, e ainda, o cumprimento do Estágio Obrigatório, a ser cumprido na disciplina de Estágio Supervisionado em Engenharia com a carga horária de 175 horas.

Art. 8º - A carga horária total de 3.895 horas para fins de integralização curricular deverá ser cumprida com a seguinte duração em períodos letivos:

- a) Prevista: 10 períodos letivos
- b) Máxima: 15 períodos letivos

Art. 9º - Fica obrigatório o cumprimento do percentual mínimo em atividades de Extensão para todos os estudantes ingressantes do curso, por qualquer forma de ingresso, a partir do ano letivo de 2023.

§1º- Os estudantes ingressantes do primeiro período letivo de 2023 serão migrados para o novo currículo, que incorpora as atividades de Extensão, a ser implementado a partir do segundo período letivo de 2023.

§2º- Poderá caber exceção ao disposto no §1º, mediante a devida avaliação e deliberação pelo Colegiado de Curso, para o caso de ingressante do primeiro período letivo de 2023 que, em virtude de mecanismo de aproveitamento de estudos, alcance ou supere 75% (setenta e cinco por cento) de integralização do currículo ao final de 1/2023.

Art. 10 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.122, DE 12 DE JULHO DE 2023

Aprovação do Acordo de Cooperação Técnica, a ser celebrado entre a Capriana Granja Leiteira de Cabras e a Universidade Federal Fluminense – UFF.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 049/2023, do Senhor Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.162969/2023-89,

R E S O L V E :

Art.1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, a ser celebrado entre a CAPRIANA GRANJA LEITEIRA DE CABRAS e a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF, que tem por objetivo a cooperação técnica entre os partícipes, visando o desenvolvimento de atividades de pesquisa, extensão e concessão de estágio na Granja, localizado na cidade de Sapucaia, RJ. A realização de pesquisas, atividades de extensão e concessão de estágios aos discentes da UFF, na Granja, deverão ter como objetivo principal a realização de pesquisas de interesse comum, além da possibilidade de realização de atividades de extensão demandadas pelo Granja e além de possibilitar o treinamento dos alunos por meio de realização de estágios. Outras esferas de cooperação que venham a ser identificadas como interesse comum dos partícipes poderão ser inseridas no presente instrumento por meio de Termos Aditivos.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.123, DE 12 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Termo de Convênio nº 01/2021, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Secretaria Municipal de Saúde, com a interveniência da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 050/2023, do Senhor Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.161870/2023-60,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Termo de Convênio nº 01/2021, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com interveniência da FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF – FEC, objetivando a execução dos projetos selecionados no Programa de Desenvolvimento de Projetos Aplicados (PDPA), de acordo com os respectivos Planos de Trabalho devidamente aprovados pela CONCEDENTE, que passam a fazer parte integrante deste Termo de CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.124, DE 12 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente LOCALIZA RENT A CAR S/A.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.153832/2023-33,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente LOCALIZA RENT A CAR S/A , para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 28/02/2023 a 27/02/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.125, DE 12 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente D-MED MATERIAL MÉDICO
LABORATORIAL LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.153902/2023-53,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente D-MED MATERIAL MÉDICO LABORATORIAL LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 02/03/2023 a 01/03/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.126, DE 12 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente CLÍNICA DENTCARE CENTER S.A - CLÍNICA RIZI DENTAL.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.153932/2023-60,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente CLÍNICA DENTCARE CENTER S.A - CLÍNICA RIZI DENTAL, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 28/02/2023 a 27/02/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.127, DE 12 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ESSENCIAL GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.153972/2023-10,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ESSENCIAL GESTÃO EM SAÚDE LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 03/03/2023 a 02/03/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.128, DE 12 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente SEM PROCESSO S.A.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.154043/2023-10,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente SEM PROCESSO S.A., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 10/03/2023 a 09/03/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.129, DE 12 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ALVAREZ E MARSAL REESTRUTURAÇÃO E ASSESSORIA FINANCEIRA PRA SITUAÇÕES ESPECIAIS LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.154072/2023-81,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ALVAREZ E MARSAL REESTRUTURAÇÃO E ASSESSORIA FINANCEIRA PRA SITUAÇÕES ESPECIAIS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 14/03/2023 a 13/03/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.130, DE 12 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente EDF BRASIL HOLDING S.A.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.154181/2023-07,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente EDF BRASIL HOLDING S.A., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 24/02/2023 a 23/02/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.131, DE 12 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente MONTE LÍBANO ASSESSORIA CONTÁBIL SS EPP.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.154190/2023-90,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente MONTE LÍBANO ASSESSORIA CONTÁBIL SS EPP, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 03/03/2023 a 02/03/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.132, DE 12 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente THESI ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.154417/2023-05,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente THESI ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 06/03/2023 a 05/03/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.133, DE 12 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente FARMAX S.A.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.154578/2023-91,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente FARMAX S.A., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 03/03/2023 a 02/03/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.134, DE 12 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ACM NETO SERVICOS E CONSULTORIA LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.154687/2023-16,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ACM NETO SERVICOS E CONSULTORIA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 08/03/2023 a 07/03/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.135, DE 12 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ON DEMAIS MIDIA LTDA. ME.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.155228/2023-41,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ON DEMAIS MIDIA LTDA. ME., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 10/03/2023 a 09/03/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.136, DE 12 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ASSOCIAÇÃO CASA SOCIAL EM JARDIM CATARINA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.155313/2023-18,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ASSOCIAÇÃO CASA SOCIAL EM JARDIM CATARINA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 10/03/2023 a 09/03/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.137, DE 12 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente NEW FRONTIER AGÊNCIA DE TURISMO LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.155503/2023-27,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente NEW FRONTIER AGÊNCIA DE TURISMO LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 17/03/2023 a 16/03/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.138, DE 12 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente MINDSIM DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.155515/2023-51,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente MINDSIM DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 14/03/2023 a 13/03/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.139, DE 12 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente PRAJNA INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA FINANCEIRA LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.155579/2023-52,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente PRAJNA INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA FINANCEIRA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 14/03/2023 a 13/03/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.140, DE 12 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente PARAMETRO CONTABILIDADE LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.156186/2023-66,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente PARAMETRO CONTABILIDADE LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 23/03/2023 a 22/03/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.141, DE 12 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente OBRA SOCIAL CÉLIO LEMOS.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.156204/2023-18,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente OBRA SOCIAL CÉLIO LEMOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 22/03/2023 a 21/03/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.142, DE 12 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente DEXCO S.A.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.156212/2023-56,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente DEXCO S.A., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 15/03/2023 a 14/03/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.143, DE 12 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente DIMA MIX ALIMENTOS LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.156303/2023-91,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente DIMA MIX ALIMENTOS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 22/03/2023 a 21/03/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.144, DE 12 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente INCLUIR TECNOLOGIA LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.166136/2022-14,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente INCLUIR TECNOLOGIA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 25/07/2022 a 24/07/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.145, DE 12 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ADELINO MOTTA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.166333/2022-25,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ADELINO MOTTA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 07/06/2022 a 06/06/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.146, DE 12 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente MADEIRAMADEIRA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.166640/2022-14,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente MADEIRAMADEIRA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 08/06/2022 a 07/06/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.147, DE 12 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente UGO NITZSCHE SODRE PEREIRA DA SILVA ARQUITETURA LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.166734/2022-85,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente UGO NITZSCHE SODRE PEREIRA DA SILVA ARQUITETURA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 25/07/2022 a 24/07/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.148, DE 12 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente UP SOLUÇÕES EM TURISMO LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.166818/2022-19,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente UP SOLUÇÕES EM TURISMO LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 30/06/2022 a 29/06/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.149, DE 12 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente CANTINI E MATTOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.166903/2022-87,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente CANTINI E MATTOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 07/06/2022 a 06/06/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.150, DE 12 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente AURA ISABELLA MORAES PINHEIRO ME.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.166915/2022-10,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente AURA ISABELLA MORAES PINHEIRO ME, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 14/07/2022 a 13/07/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.151, DE 12 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente 282LEMAP - COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOBILÍSTICAS LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.166948/2022-51,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente 282LEMAP - COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOBILÍSTICAS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 07/06/2022 a 06/06/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.152, DE 12 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente QUANTA GERAÇÃO S/A.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.167584/2022-27,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente QUANTA GERAÇÃO S/A, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 22/06/2022 a 21/06/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.153, DE 12 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente LIPE - STRET 2004 MODAS LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.168260/2022-14,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente LIPE - STRET 2004 MODAS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 08/06/2022 a 07/06/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.154, DE 12 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente STRONG CONTÁBIL DIGITAL LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.189905/2022-44,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente STRONG CONTÁBIL DIGITAL LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 22/11/2022 a 21/11/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.155, DE 12 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente LABORATÓRIO DAS ÁGUAS LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.189933/2022-61,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente LABORATÓRIO DAS ÁGUAS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 06/12/2022 a 05/12/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.156, DE 12 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente MUDE MOBILIÁRIOS URBANOS DESPORTIVO S.A.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.189942/2022-52,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente MUDE MOBILIÁRIOS URBANOS DESPORTIVO S.A., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 29/11/2022 a 28/11/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.157, DE 12 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente MB CONSULTORIA EMPRESARIAL E CONTÁBIL LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.189964/2022-12,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente MB CONSULTORIA EMPRESARIAL E CONTÁBIL LTDA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 29/11/2022 a 28/11/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.158, DE 12 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente INVESTIMAGE ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.190095/2022-79,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente INVESTIMAGE ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 24/11/2022 a 23/11/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.159, DE 12 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ENERGISA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº23069.190112/2022-78,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ENERGISA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 30/11/2022 a 29/11/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.160, DE 12 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente DLG CONSULT SERVIÇOS CONTABEIS E FISCAIS LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.190204/2022-58,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente DLG CONSULT SERVIÇOS CONTABEIS E FISCAIS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 20/11/2022 a 29/11/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.161, DE 12 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ARQ.CX SERVIÇOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E DESIGN LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.190219/2022-16,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ARQ.CX SERVIÇOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E DESIGN LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 30/11/2022 a 29/11/2027..

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.162, DE 12 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente SALOMÃO, KAIUCA, ABRAHÃO, RAPOSO & COTTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.190234/2022-64,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente SALOMÃO, KAIUCA, ABRAHÃO, RAPOSO & COTTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 30/11/2022 a 29/11/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####